



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"
FONE: (37) 3426-2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 - CENTRO - FAX: 3426-2209 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

Emenda Modificativa à Lei Orgânica do Município de Campos Altos nº 10/2006

"Altera a redação do caput e do inciso IV, do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Campos Altos."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais PROMULGA a seguinte EMENDA à LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS:

Art. 1º - O caput e o inciso IV do artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Campos Altos passam a ter a seguinte redação:

Art. 12 - Ao Município é vedado:

- I - ...
- II - ...
- III - ...

IV – remunerar, ainda que temporariamente, agente público de outra entidade política ou de administração indireta, salvo para a execução de serviço comum, de relevante interesse público, nos termos de convênio previamente aprovado em lei municipal.

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único, do artigo 12 da Lei Orgânica do município de Campos Altos.

Art. 3º - Esta emenda passa a vigorar a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos, 20/12/2006

Paulo Cezar de Almeida

Itamar Roberto da Silveira

Vicente de Paulo Mateus

Renato Abade da Silva

Jair Fernandes da Silva

Itagina Ribeiro Vilas Boas

Jesus Cardoso

José Humberto Bragança Santos

Paulo Ferreira de Carvalho